



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018
-------------	--

Autor	Nº do Prontuário
--------------	-------------------------

1. __ Supressiva 2. __ Substitutiva 3. Modificativa 4. __ Aditiva 5. __ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art.6º da MP nº 832/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação **ampla e plural** dos representantes das cooperativas de transporte de cargas e dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca garantir que o processo de fixação dos preços mínimos do transporte rodoviário ocorra com uma representação ampla e plural dos atores relevantes do setor.

PARLAMENTAR

CD/18505.34051-54